

RESOLUÇÃO Nº 01/85/CONEP

Altera Resolução nº 12/81/CONEP.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de incorreção no texto da Resolução nº 12/81/CONEP;

CONSIDERANDO que a figura "continuidade de estudos" existe apenas para permitir aos alunos concludentes o ingresso ao curso;

CONSIDERANDO que o direito à "continuidade de estudos" não será concedido a todos os Licenciados, em razão da limitação de vagas;


CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. José Araújo Filho, ao processo nº 2189/81,

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho em sua reunião ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a redação do § 3º do Art. 2º da Resolução nº 12/81/CONEP para:

"§ 3º - O preenchimento das vagas a serem ocupadas por reingresso e por continuidade de estudos se fará através de entrevista perante Comissão de três membros, designada pelo respectivo Colegiado de Curso, dando-se prioridade, em caso de empate, a ex-alunos da UFS, nos termos da alínea V e do § 1º do Art. 36 e do Parágrafo Único do Art. 37 das Normas do Sistema Acadêmico da Universidade Federal de Sergipe".



Art. 29 - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1985.



Vice-Reitor Manoel de Resende Pacheco  
PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA